

“ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS”.

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



MELK
B3 LISTED NM

MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

Companhia de capital autorizado
CNPJ/ME nº 12.181.987.0001-77 - NIRE: 43300052885
Rua Carlos Trein Filho, nº 551 - CEP 90.450-120, Bairro Auxiliadora
Porto Alegre - RS

Código ISIN das Ações: “BRMELKACNOR8”

Código de negociação das Ações na B3: “MELK3”

Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2020/015 em 25 de setembro de 2020
Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2020/014 em 25 de setembro de 2020

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e na Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, a **MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** (“Companhia”), e a **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** (“Even”) e a **MELNICK PARTICIPAÇÕES S.A.** (“MPAR”) e, em conjunto com Even, “Acionistas Vendedores”), em conjunto com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** (“Coordenador Líder”) e o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (“Itaú BBA” ou “Agente Estabilizador”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“XP”) e o **BANCO SAFRA S.A.** (“Banco Safra”, e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores da Oferta”), vêm a público comunicar o encerramento, em 30 de outubro de 2020, da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação no exterior, compreendendo: (i) a distribuição primária de 73.000.000 (setenta e três milhões) novas Ações (“Oferta Primária”) e (ii) a distribuição secundária de 3.214.700 (três milhões, duzentas e quatorze mil e setecentas) Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores no âmbito da colocação das Ações Suplementares (conforme abaixo definido) (“Oferta Secundária”, e em conjunto com a “Oferta Primária”, “Oferta”) ao preço de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o total de:

R\$647.824.950,00

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular nº 01/2020/CVM/SRE, de 5 de março de 2020 (“Ofício-Circular CVM/SRE”), com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, atualmente vigente (“Código ANBIMA” e “ANBIMA”, respectivamente), bem como com as demais disposições aplicáveis incluindo esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, segmento de listagem especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Regulamento do Novo Mercado”, “Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 e convidadas a participar da Oferta por meio da adesão à carta convite a ser disponibilizada pelo Coordenador Líder para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais e a Acionistas da Even Construtora e Incorporadora S.A., no âmbito da Oferta Prioritária (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., XP Investments US, LLC e Safra Securities LLC (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”), em conformidade com o “Placement Facilitation Agreement”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterada (“Securities Act”), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission (“SEC”); e (ii) nos demais países, exceto nos Estados Unidos e no Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos, ou não constituídos de acordo com a legislação vigente nesse país (*non-U.S. Persons*), nos termos do Regulation S (“Regulamento S”), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor; em ambos os casos “(i)” e “(ii)”, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o Securities Act e com os regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas “(i)” e “(ii)” acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) e/ou pela CVM, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”), ou da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”) e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 560”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

No âmbito da Oferta, não houve distribuição de lote adicional de ações previsto no artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400 (“Ações Adicionais”). Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em 3.214.700 (três milhões, duzentas e quatorze mil e setecentas) Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, na proporção indicada no Prospecto Definitivo, mas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador nos termos do “*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Melnick Even Desenvolvimento Imobiliário S.A.*”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas para prestação de serviços de estabilização de preço das Ações (“Opção de Ações Suplementares”).

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta, de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

Os Investidores Não Institucionais (conforme definidos no Prospecto Definitivo) que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo) puderam realizar Pedido de Reserva (conforme definidos no Prospecto Definitivo) durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo), sendo que como houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tais Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados. A quantidade total de subscritores e adquirentes das Ações que são Pessoas Vinculadas foi de 37 (trinta e sete) adquirentes, enquanto a quantidade total de Ações adquiridas por tais Pessoas Vinculadas foi de 161.312 (cento e sessenta e uma mil e trezentas e doze) Ações. Em atendimento ao disposto no “*Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações de Emissão da Melnick Even Desenvolvimento Imobiliário S.A.*”, comunica-se que, por intermédio de empréstimo, foram adquiridas 3.214.700 (três milhões, duzentas e quatorze mil e setecentas) Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício total da Opção de Ações Suplementares estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/ Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas.....	2.034	7.613.232
Clubes de Investimento	24	653.192
Fundos de Investimento	84	48.589.030
Entidades de Previdência Privada	2	1.082.800
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiro	15	25.161.299
Instituições Participantes da Oferta	-	-
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Instituições Financeiras	-	-
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	41	689.135
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	37	161.312
Outros Investidores.....	-	-
Ações Recompradas ⁽²⁾	-	-7.735.300
Total	2.237	76.214.700

(1) Inclui 2.000.000 Ações subscritas pelo BTG Pactual US Capital LLC e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de seus clientes. O Itau BBA USA Securities, Inc., a XP Investments US, LLC e o Safra Securities LLC e/ou suas afiliadas não subscreveram Ações como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior.

(2) Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A submissão do registro de companhia aberta categoria “A”, a adesão da Companhia ao Novo Mercado, bem como a reforma do seu Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado e a realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 7º do Estatuto Social, bem como seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de julho de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCERGS”), em 10 de setembro de 2020, sob o nº 7325727, tendo sido publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (“DOERS”) e no jornal “Jornal do Comércio”, em 21 de setembro de 2020.

A fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Ação e a aprovação e homologação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de setembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCERGS em 19 de outubro de 2020, sob o nº 7378250 e publicada no DOERS e no jornal “Jornal do Comércio” em 25 de setembro de 2020.

A realização da Oferta Secundária pelos Acionistas Vendedores, incluindo a alienação das Ações de sua titularidade, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Even, realizada em 02 de setembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 21 de setembro de 2020 e publicada no DOESP e no jornal O Estado de São Paulo em 22 de setembro de 2020, e em Assembleia Geral Extraordinária da MPAR, realizada em 02 de setembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada na JUCERGS em 23 de setembro de 2020 e publicada no DOERS e no Jornal do Comércio em 24 de setembro de 2020. A fixação do Preço por Ação foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Even, realizada em 24 de setembro de 2020, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e foi publicada no DOESP em 25 de setembro de 2020, e em Assembleia Geral Extraordinária da MPAR, realizada em 24 de setembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada em 13 de outubro de 2020 na JUCERGS sob o nº 7369770 e publicada no DOERS em 25 de setembro de 2020.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 30 de julho de 2020. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2020/015, em 25 de setembro de 2020 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2020/014, em 25 de setembro de 2020.

Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.



Porto Alegre, 30 de outubro de 2020.

Coordenadores da Oferta



Instituições Consorciadas

